

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/2023

CARTA CONVITE: Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA “14ª FESTA DO PEÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG**, que adjudicou as seguintes empresas:

FORNECEDORES:

- **CLEBER DE PAIVA SILVA ME**, CNPJ sob o nº 21.524.708/0001-11, com o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Arapuá/MG, 29 de março de 2023.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023

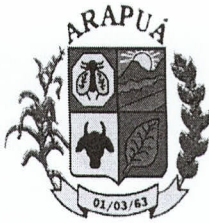
CARTA CONVITE Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG E A EMPRESA CLEBER DE PAIVA SILVA-ME

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapua/MG, CEP 38860-000, representado pelo Exmo. Prefeito o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEBER DE PAIVA SILVA ME**, cadastrada no CNPJ de nº 21.524.708/0001-11, com sede na Avenida 31, nº 2397, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38.300-104, representada neste ato pelo Sr. Cleber de Paiva Silva, Brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.539.219 SSP/MG, inscrito nº CPF nº 056.176.586-38, residente e domiciliado à Avenida 31, nº 2397, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38.300-104, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 023/2023, na modalidade Carta Convite nº 004/2023, sob a regência da Leis Federais nº 8.666/93, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA “14ª FESTA DO PEÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG”** conforme edital e anexos do Processo Licitatório nº 023/2023 Carta Convite 004/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



1.2 Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital da Carta Convite nº 004/2023 e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 Os serviços serão contratados na forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, à partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, à partir da emissão da ordem de prestação de serviços, emitida pela contratante.

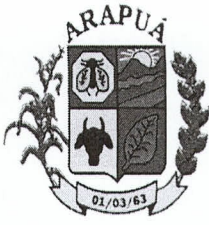
2.3 Os serviços serão prestados no Estádio Municipal Antonio Albino de Moura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar às partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1	14º FESTA DO PEAO DE ARAPUÁ/MG Som Palco principal: Locação, montagem, desmontagem de sonorização do palco será para atender as bandas principais e rodeio no período de 07 A 10 de junho de 2023, com as seguintes características: a) 02 torres de PA de 8 x 8 (Electro voice, DAS, LS Áudio, JBL ou vertec). b) 02 mixers digitais com no mínimo 48 canais, com 20 vias de monitor, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento. c) 02 processadores digitais, de no mínimo 03 vias estéreo; d) 02 equalizadores gráficos estéreo de 31x 31; e) 13 amplificadores de potência com no mínimo 04 de 600 watts drives, 04 de 3.000 watts p/ auto falantes de 12 polegadas e 05 de 5.000 watts p/ os sub



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



de 18 polegadas.

- f) 04 amplificadores de potencias de 2.000 watts para monitores.
- g) 30 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade) e pedestais especificos para instrumentos, percussão, bateria, voz, sopro e metais.
- h) 02 cubos de guitarras.
- i) 02 cubos para baixo.
- j) 02 baterias completas, sem caixa e pratos.
- k) 20 direct box ativo ou passivo.
- l) 01 cd player (DVD) ou notebook.
- m) 16 caixas de som com 02 vias, com 02 titânios e 02 alto falantes de 10 polegadas, com cabos necessários para seu funcionamento por caixa.
- n) 12 caixas de subwoofer de no mínimo 1.600 watts de potência; RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento.
- o) 06 caixas tipo spot para monitor de palco, com 02 vias, mínimo de 500 watts RMS cada.
- p) 02 caixas p/ grave side drums modelo SB 850.
- q) 04 caixas p/ grave modelo SB 850 p/ side ou similar.
- r) 04 caixas p/ médio grave modelo KF 853 ou KF 850 ou similar p /side.
- s) 01 multicabo, 48 vias e splitado.

OBS.: "O som deverá atender os riders das bandas contratadas pela administração pública".

Montagem de palco 14X12 metros:

Montagem de palco em treliças Q30 medindo 14,00 x 12 4 águas , 01 piso medindo 14.80 x 12.00 com 1,5 metros de altura confeccionado em perfil de alumínio na chapa 14mm e madeira compensado naval de 18mm, e a medida do piso ao teto 5 metros, 1 área de serviço medindo 5 x 5m, fechado com sombrite preto 3 lados, 1 camarins medindo 8 x 4 fechados os 4 lados com lona e escada de acesso.

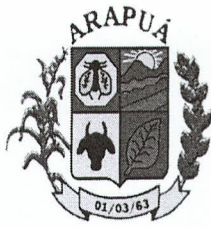
Luz palco principal:

Montagem , desmontagem de iluminação do palco na área do show:

OBS. A luz deverá atender os riders das bandas contratadas pela administração pública.

Iluminação de Arena:

Iluminação de arena com 06 torres Q30 em alumínio com Mini Bruts com 6 lâmpadas cada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



Eletricista: Prestação de serviços elétricos

Tenda:

Montagem, desmontagem de tendas, 5 10x10 tendas no interior do estádio e 1 (uma) tenda na entrada Do estádio, em estrutura metálica, pintada, com 2,80 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas) na cor branca e anti- chama.

Mídia e divulgação:

200 inserções de mídia em 02 rádios

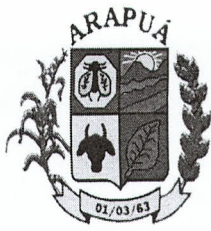
Gerador de energia:

Instalação e remoção de 01 (um) geradores de energia silenciado com as seguintes potências em KVA, sendo: 01 de 250 KVA (duzentos e cinquenta quilo-volt ampères), 01 de 110 KVA (Cento e dez quilo-volt ampères), para funcionar todos os dias do evento, durante 12 horas, com as seguintes especificações:

- Silenciado (com container de isolamento acústico);
- Chave comutadora tetrapolar (reversora) na capacidade do disjuntor de proteção ou superior.
- Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00m;
- Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro), aterrado;
- Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);
- Painel de controle completo (voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto;
- Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;
- Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador;
- Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos
- Extintor de incêndio, grade de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.
- Manter um operador a disposição do equipamento.

Painel de Led p/ Produção:

PAINEL DE LED alta definição outdoor, RGB, P 6 mm - medindo 4,00 x 3,00 m. O painel deverá ser montado de acordo com a indicação da organização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



evento, Com operador para todos os dias do evento.

Arena completa:

Arena, sendo 30 painéis de 3 metros de espessura cada, esbirras com pontas eixo pinado, 06 bretes em estilo americano, 01 porteira de retorno, porteiras para saída dos animais, 16 currais de fundo com esbirras, ponta de eixo pinado e curral de retorno para descanso das boiadas.

Serviços de Organização e Realização de Rodeio:

premiação dos peões, 02 Boiadas de rodeio conhecidas nacionalmente, totalizando a quantidade de 30 touros. 01 Juiz de rodeio, 01 Juiz de brete, diariamente, 01 Comentarista de rodeio, 01 Locutor de rodeio, 02 Salva vidas de rodeio, 02 porteiros.

Arquibancada :

40 metros de arquibancadas de 12 degraus, contendo lonas nighth and day, anti inflamável. Escadas de acesso com guarda corpos superior a 2,20 metros de altura.

Show pirotécnico:

04 diárias de Prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de materiais, mão de obra a ser prestados por técnicos com Blaster, com mesas de disparos digital, com material impermeabilizado para chuva com diversidade de cores e efeitos, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços

Projeto temporário:

Emissão de projeto temporário do evento "14° festa do peão de Arapua 2023" devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro (AVCB);
Colocação de extintores, placas de sinalizações e luz de emergência de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiro.

Estrutura de camarim

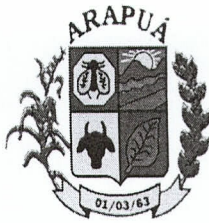
02 camarim medindo 4x4 em octanorm

Seguro dos peões e direitos trabalhistas:

Seguro de responsabilidade civil para promoção de evento artístico com

Aut

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro
Arapua/MG - CEP: 38.860-000

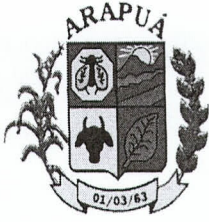


	<p>cobertura para danos morais e contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos. A apólice deverá ser apresentada a Comissão Organizadora do evento em até 48h que antecedam o início do Festa, para que a mesma possa ser validada.</p> <p>Serviços de limpeza : Prestação de serviços para limpeza sendo 10 pessoas por dia totalizando 40 serviços.</p> <p>Banheiro Químico: Instalação e limpeza de 21 (vinte um) serviços de sanitário banheiros químicos dos quais 01 (um) para portadores de necessidades especiais (PNE) para todos os dias do evento 04 serviços nos camarote e confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro.</p> <p>Agentes de segurança; 20 (vinte) serviços de Agentes de Segurança não armados, habilitados legalmente para tal atividade, para realizar patrulha diária no período do evento, no horário 19h às 5h devendo estar divididos em grupos, onde cada grupo deverá ter um responsável, prestação e controle de acesso ao evento e aos camarotes com agentes portando detector de metal.</p> <p>Brigadista: Contratação de 4 serviços de brigadistas sendo 04 por dia para a prestação de serviços especializados em prevenção e combate a incêndio, treinamento de brigada voluntária, com disponibilização de materiais de primeiros socorros.</p>
Valor total	R\$ 175.000,00
CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS	

4.1 O preço global pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

4.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referente aos serviços efetivamente prestados, após a prestação dos serviços de forma integral, ou conforme disponibilidade financeira, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a aprovação dos serviços pela Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



4.2.2 Nas notas fiscais deverão constar em local de fácil visualização o número do processo licitatório, número do empenho, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

4.2.3 O pagamento ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, recebimento dos documentos fiscais. Os valores serão depositados em conta de titularidade da contratada.

CONTRATANTE.

4.4 Somente após o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

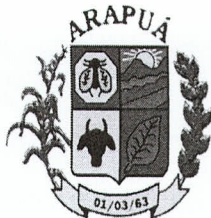
4.6 O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das notas fiscais nos seguintes casos:

- I. Imperfeição dos serviços executados;
- II. Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;
- III. Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- IV. Não cumprimento das obrigações contratuais. Hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.7 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.8 Inclui-se no preço ajustado no contrato **TODAS** as despesas verificadas para a execução dos, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



5.1 Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Receber e conferir os serviços prestados com base na Autorização e no processo licitatório.

7.1.2 - Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.3 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada.

7.1.4 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.5 - Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulâncias, enfermeiros, médicos e motorista.

7.1.6 - Disponibilizar a rede hidráulica;

7.1.7 - Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário.

7.1.9 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.1.10 - Disponibilizar o local

7.2 - Do Fornecedor/Contratado:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e os tipos de serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



7.2.3 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, e imediatamente, a contar da comunicação verbal ou por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou desacordo da descrição da proposta de preços.

7.2.4 - Em todo caso eventuais problemas com os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem, inclusive limpeza do local.

7.2.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.6 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Arapua- MG.

7.2.8 - Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.9 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela requisitante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.10 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

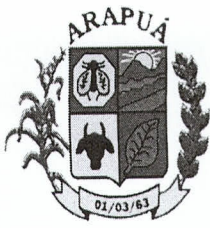
7.2.11 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.12 - Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

7.2.13 - Apresentação de Registro ou Prova de Inscrição prévia em Órgão ou Entidade Profissional competente, autorizando a Prestação de Serviços de Segurança Privada, em atendimento à Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF de 10 de Dezembro de 2012 e suas alterações posteriores no ato da assinatura do contrato.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro
Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



8 - FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo da Comissão Fiscalizadora a ser nomeada pela administração da contratante juntamente com a Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, após a realização do evento, pagamentos conforme disponibilidade financeira.

9.2 - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

9.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na emissão da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

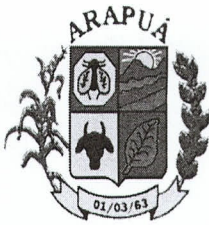
9.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal Cultura e Turismo

Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 500 - Recursos ordinários

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

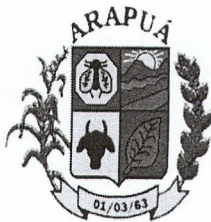
b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

11.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

11.4 No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

11.5 A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 11.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

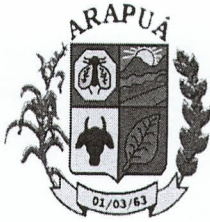
11.7 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

11.8 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



12.2 O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

12.2.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

12.2.3 Judicial, nos termos da Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC:

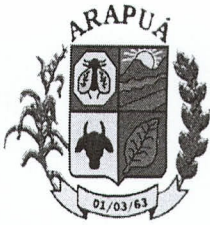
14.1 Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou no CAU, com a apresentação do comprovante antes do início dos serviços.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS:

15.1 Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CNPJ 19.942.895/0001-01

Praça São João Batista, 111, Centro

Arapuá/MG - CEP: 38.860-000



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

Arapuá-MG, 29 de março de 2023.

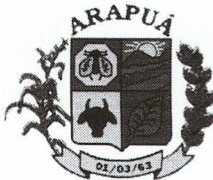
Município de Arapua/MG
CNPJ nº 19.942.895/0001-01
João Batista Terto da Cunha

Cleber de Paiva Silva - ME
CNPJ nº 21.524.708/0001-11
Cleber de Paiva Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 CARTA CONVITE Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA “14ª FESTA DO PEÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG, que adjudicou as seguintes empresas:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 023/2023, Carta Convite nº 004/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 018/2023**

CLEBER DE PAIVA SILVA ME

CNPJ sob o nº 21.524.708/0001-11

Valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Arapuá-MG, 29 de março de 2023.

Elvis Gonçalves Boaventura

Presidente da Comissão Permanente de Licitações